



LEI Nº 607/2023.

"DISPÕE SOBRE O RATEIO ENTRE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE PARCELA DOS RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DA CATEGORIA, A TÍTULO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratear, entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, em efetivo exercício no Município de Deputado Irapuan Pinheiro, o percentual de 20% (vinte por cento) do piso salarial profissional da categoria, para cada ACS, a título de incentivo financeiros adicional, durante o ano de 2023.

Parágrafo Único - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os profissionais que estejam no pleno exercício de suas funções e atendam aos seguintes critérios, e que serão monitorados através de relatórios do e-SUS, Tablet e Cheklist:

- 1 – Busca ativas de gestantes até a 12ª semana de gestação, atualizada no cadastro.
- 2– Busca ativa de gestantes para a realização dos exames (testes rápidos) no primeiro trimestre e no terceiro trimestre sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatites C;
- 3– Busca ativas de gestantes para atendimento odontológico no primeiro, segundo e terceiro trimestres de gestação;
- 4– Busca ativa para realização de exame citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos;

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645 000
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM
FONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

5 – Busca ativa e atualização da caderneta de vacinação da criança com ênfase na 3ª dose penta e vip;

6 – Busca ativa para atendimento e aferição de pressão arterial dos hipertensos uma vez em cada semestre 2 vezes ao ano com cadastro atualizado;

7 – Busca ativa para atendimento e solitação de Hemoglobina Glicada para os portadores de diabetes mellitus a cada 6 meses;

8 – Busca ativa de crianças de até 2 anos para realização de puericultura, conforme protocolo do Ministério da Saúde;

9 - Orientações acerca do aleitamento exclusivo as crianças de até 6 meses de vida;

10 - As condicionalidades do Auxílio Brasil atualizado.

11 - Participação das ações das arboviroses semanalmente;

12– Busca ativas das mulheres de 50 a 69 anos para realização da mamografia;

13 - Registro diário de visitas domiciliares via tablet;

14 - 100% de visitas domiciliares da área mês;

15 – Busca ativas de vacinas do calendário vacinal nacional e campanhas;

16 – Busca ativas do registro de nascimento do recém-nascido;

17 - Visitas as gestantes, puérperas, acamados, domiciliados, crianças, hipertensos, diabéticos e idosos conforme solicitação do profissional médico e enfermeiro;

18 - Monitoramento do tratamento do pacientes da Hanseníase, Tuberculose, Hipertensos e Diabéticos;

19 - Realização do Curso Saúde com Agente;

Art. 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, fica autorizada a celebração de convênio com a entidade associativa ou sindical dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para o repasse dos valores que serão destinados aos ocupantes de cargo de ACS pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Deputado Irapuan Pinheiro e aos mesmos profissionais cedidos pelo Governo do Estado do Ceará, que exercem as suas funções no Município.




**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO/CE, EM 22 DEZEMBRO DE 2023.**


FRANCISCO GALDECARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal